



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

*"Altera a Lei Municipal nº 2051/2022 que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Heliódora/MG, e dá outras providências."*

### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, tem por objetivo alterar a Lei da Brigada de Incêndio do Município de Heliódora/MG, e dá outras providências.

Esta brigada tem por objetivo resolver questão de grande importância no Município.

Finalizando, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores e nos colocamos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários, requerendo a tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON FERNANDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Altera a Lei Municipal nº 2051/2022 que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Heliódora/MG, e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2051/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*I - brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por até 10 (dez) servidores públicos municipais, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;*

*(...)"*

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso III do artigo 10 da Lei Municipal 2051/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. (...)*

*III – gratificação mensal no valor de 25% do menor salário do município.*

*(...)"*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>HELIODORA - MG |              |
| PROTOCOLO Nº                          |              |
| 121                                   |              |
| Documento recebido                    |              |
| no dia                                | 26/09/2023   |
| às                                    | 17:11 horas. |

